

**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA

PEO 45/23

000854

EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 45/2023-PE

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS**Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013**

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pica-Pau, 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, d, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que esta é uma empresa atuante há muito tempo no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No início do corrente ano, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 45/2023-PE, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o aumento de preço **EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL de aumento de custo** sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000855

comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Primeiramente, não obstante a previsão constante da **cláusula** do Edital, dando conta de que os valores não sofrerão reajuste, vale dizer que o pedido que aqui se faz não é de reajuste, **mas de revisão do preço, em que há grande diferença técnica, pois é plenamente admitida a revisão como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando demonstrado o aumento do preço, o que inclusive é admitido pelo edital.**

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho:

'A recomposição é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio'¹.

No mesmo sentido, o Procurador Federal Vilberto da Cunha Peixoto Junior, trazendo a revisão como uma das formas de recomposição, leciona:

"O instituto da revisão é cabível nos casos em que a modificação decorre de modificação excepcional nos preços, desvinculada da inflação. Envolve a mudança das obrigações impostas ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Ocorre quando a execução do contrato se submete à extraordinária e inesperada alteração de custos, não apurada nos índices ordinários de variação de preços, ou quando as obrigações previstas em contrato são aumentadas ou passam a ser mais onerosas. O cerne da questão não é a obrigatoriedade ou não de sua utilização, mas a constatação de que, cotejando-se os preços dos encargos contratuais com os de mercado, se estes se mostrarem demasiado superiores,

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 10ª edição, 2004, p. 389.



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000856

motiva-se a necessidade de se proceder à revisão do contrato administrativo. À luz da cláusula rebus sic stantibus, comum a todas as avenças, restou consagrada a possibilidade de revisão dos contratos administrativos".

Portanto, embora seja vedado o reajuste de preços, o que se pretende aqui é a revisão, ante ao aumento excepcional do preço, sendo que o conceito de revisão não se confunde com o de reajuste. Aliás, é evidente que sequer seria admissível constar do contrato administrativo a impossibilidade de revisão das cláusulas e dos preços, pois se trata de um direito legalmente assegurado.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

Neste sentido, o Ilustre Doutrinador Marçal Justem Filho frisa que é plenamente possível admitir-se a revisão de preços em decorrência do cenário econômico de crise, como o que nos encontramos neste momento, por esclarecer:

"(...) o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 749)".

Consoante se denota, o Contrato fora firmado no início do ano, cuja manutenção de alguns preços como previstos na proposta vencedora redundava em grande prejuízo a este fornecedor que, como demonstrará, faz jus à revisão, a fim de recompor-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos armazenados, até porque a Administração pode ou não realizar os pedidos, e caso não realize, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da pactuação originária, a legislação de regência, especialmente capitaneada pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de recompor o preço à realidade do



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000857

mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser penalizadas pelo aumento excessivo dos preços.

Atento a isto, tem-se a teoria da imprevisão, aplicáveis aos contratos administrativos, que o doutrinador e Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior assim conceitua:

"A teoria da imprevisão é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um excessivo desequilíbrio, tornando a execução do contrato demasiadamente onerosa para o contratado².

Referida teoria é plenamente aplicável ao presente caso, de modo que se tornou onerosamente excessivo o cumprimento da obrigação, neste momento, haja vista o aumento exacerbado do produto no mercado, repisando-se que esta Contratada não tem qualquer culpa por isto.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela própria lei nestes casos, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação e por aplicação analógica (pois não foi adotado o registro de preços), tem-se a disposição do Decreto 7.892/2013 que regula o Registro de Preços da Licitação, que prevê em seus arts. 17 e 19, respectivamente (o que há de mais novo em termos de legislação a respeito de licitação):

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS

² In Curso de direito administrativo. ed. 10. Salvador: Editora Juspodivm, 2011, p. 492



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000858

FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e não poderem ficar armazenados, não sendo possível ter diversas notas. Há demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. **Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.**

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
83	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/ 100	MEDIX	R\$ 12,24	154,09%	R\$ 31,0996

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000859

Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar referidos itens (cancelamento), sem qualquer sanção, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.

Logo, o pedido revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas neste requerimento administrativo, a **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Alternativamente, caso seja indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado ("cancelamento do item"), sem qualquer ônus ou sanção, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013;

3. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Arapongas-PR, para
NOVA FATIMA - PR, em 27 de fevereiro de 2023.





CLASSMED

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298934

Assinado de forma digital por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298934

000860

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Representante Legal

24.586.988/0001 - 80

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
EIRELI

Rua Pavão N°. 540

86.703-250 - ARAPONGAS - PR.

CLASSMED Produtos Hospitalares Ltda.
Rua Pica-Pau, 1211 - CEP 86701-040
Arapongas - PR



Fone/fax
(43) 3275-3105
E-mail: classmed@uol.com.br

**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000861

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA

EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 45/2023-P.E

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS
Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pica-Pau, 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, d, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que esta é uma empresa atuante há muito tempo no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No início do corrente ano, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. **45/2023-P.E**, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando**



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000862

comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Primeiramente, não obstante a previsão constante da **cláusula** do Edital, dando conta de que os valores não sofrerão reajuste, vale dizer que o pedido que aqui se faz não é de reajuste, **mas de revisão do preço, em que há grande diferença técnica, pois é plenamente admitida a revisão como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando demonstrado o aumento do preço, o que inclusive é admitido pelo edital.**

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho:

'A recomposição é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio'¹.

No mesmo sentido, o Procurador Federal Vilberto da Cunha Peixoto Junior, trazendo a revisão como uma das formas de recomposição, leciona:

"O instituto da revisão é cabível nos casos em que a modificação decorre de modificação excepcional nos preços, desvinculada da inflação. Envolve a mudança das obrigações impostas ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Ocorre quando a execução do contrato se submete à extraordinária e inesperada alteração de custos, não apurada nos índices ordinários de variação de preços, ou quando as obrigações previstas em contrato são aumentadas ou passam a ser mais onerosas. O cerne da questão não é a obrigatoriedade ou não de sua utilização, mas a constatação de que, cotejando-se os preços dos encargos contratuais com os de mercado, se estes se mostrarem demasiado superiores,

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 10ª edição, 2004, p. 389.



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000863

motiva-se a necessidade de se proceder à revisão do contrato administrativo. À luz da cláusula rebus sic stantibus, comum a todas as avenças, restou consagrada a possibilidade de revisão dos contratos administrativos".

Portanto, embora seja vedado o reajuste de preços, o que se pretende aqui é a revisão, ante ao aumento excepcional do preço, sendo que o conceito de revisão não se confunde com o de reajuste. Aliás, é evidente que sequer seria admissível constar do contrato administrativo a impossibilidade de revisão das cláusulas e dos preços, pois se trata de um direito legalmente assegurado.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

Neste sentido, o Ilustre Doutrinador Marçal Justem Filho frisa que é plenamente possível admitir-se a revisão de preços em decorrência do cenário econômico de crise, como o que nos encontramos neste momento, por esclarecer:

"(...) o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 749)".

Consoante se denota, o Contrato fora firmado no início do ano, cuja manutenção de alguns preços como previstos na proposta vencedora redundava em grande prejuízo a este fornecedor que, como demonstrará, faz jus à revisão, a fim de recompor-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos armazenados, até porque a Administração pode ou não realizar os pedidos, e caso não realize, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da pactuação originária, a legislação de regência, especialmente capitaneada pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de recompor o preço à realidade do



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000864

mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser penalizadas pelo aumento excessivo dos preços.

Atento a isto, tem-se a teoria da imprevisão, aplicáveis aos contratos administrativos, que o doutrinador e Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior assim conceitua:

"A teoria da imprevisão é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um excessivo desequilíbrio, tornando a execução do contrato demasiadamente onerosa para o contratado².

Referida teoria é plenamente aplicável ao presente caso, de modo que se tornou onerosamente excessivo o cumprimento da obrigação, neste momento, haja vista o aumento exacerbado do produto no mercado, repisando-se que esta Contratada não tem qualquer culpa por isto.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela própria lei nestes casos, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação e por aplicação analógica (pois não foi adotado o registro de preços), tem-se a disposição do Decreto 7.892/2013 que regula o Registro de Preços da Licitação, que prevê em seus arts. 17 e 19, respectivamente (o que há de mais novo em termos de legislação a respeito de licitação):

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS. CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS

² In Curso de direito administrativo. ed. 10. Salvador: Editora Juspodivm, 2011, p. 492



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000865

FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e não poderem ficar armazenados, não sendo possível ter diversas notas. Há demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. **Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.**

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
84	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/ 100	MEDIX	R\$ 12,24	154,09%	R\$ 31,0996

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000866

Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar referidos itens (cancelamento), sem qualquer sanção, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.

Logo, o pedido revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas neste requerimento administrativo, a **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Alternativamente, caso seja indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado ("cancelamento do item"), sem qualquer ônus ou sanção, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013;

3. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Arapongas-PR, para
NOVA FATIMA - PR, em 27 de fevereiro de 2023.





CLASSMED

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

MICHELE CRISTINA
CARDOSO DA
SILVA
MACHADO:87862
298934

Assinado de forma
digital por MICHELE
CRISTINA CARDOSO
DA SILVA
MACHADO:8786229
8934

000867

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Representante Legal

24.586.988/0001 - 80

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
EIRELI

Rua Pavão N°. 540

86.703-250 - ARAPONGAS - PR.

CLASSMED Produtos Hospitalares Ltda.

Rua Pica-Pau, 1211 - CEP 86701-040
Arapongas - PR



Fone/fax
(43) 3275-3105
E-mail: classmed@uol.com.br



CLASSMED
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA

000868

EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 45/2023-P.E

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS
Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pica-Pau, 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, d, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que esta é uma empresa atuante há muito tempo no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No início do corrente ano, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. **45/2023-P.E**, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando**



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000869

comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Primeiramente, não obstante a previsão constante da **cláusula** do Edital, dando conta de que os valores não sofrerão reajuste, vale dizer que o pedido que aqui se faz não é de reajuste, **mas de revisão do preço, em que há grande diferença técnica, pois é plenamente admitida a revisão como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando demonstrado o aumento do preço, o que inclusive é admitido pelo edital.**

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho:

*'A **recomposição** é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove **adequação** das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o **reajuste** é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio'¹.*

No mesmo sentido, o Procurador Federal Vilberto da Cunha Peixoto Junior, trazendo a revisão como uma das formas de recomposição, leciona:

*"O instituto da revisão é cabível nos casos em que a modificação decorre de modificação excepcional nos preços, desvinculada da inflação. Envolve a mudança das obrigações impostas ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Ocorre quando a execução do contrato se submete à extraordinária e inesperada alteração de custos, não apurada nos índices ordinários de variação de preços, ou quando as obrigações previstas em contrato são aumentadas ou passam a ser mais onerosas. O cerne da questão não é a obrigatoriedade ou não de sua utilização, mas a constatação de que, **cotejando-se os preços dos encargos contratuais com os de mercado, se estes se mostrarem demasiado superiores,***

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 10ª edição, 2004, p. 389.



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000870

motiva-se a necessidade de se proceder à revisão do contrato administrativo. À luz da cláusula rebus sic stantibus, comum a todas as avenças, restou consagrada a possibilidade de revisão dos contratos administrativos".

Portanto, embora seja vedado o reajuste de preços, o que se pretende aqui é a revisão, ante ao aumento excepcional do preço, sendo que o conceito de revisão não se confunde com o de reajuste. Aliás, é evidente que sequer seria admissível constar do contrato administrativo a impossibilidade de revisão das cláusulas e dos preços, pois se trata de um direito legalmente assegurado.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

Neste sentido, o Ilustre Doutrinador Marçal Justem Filho frisa que é plenamente possível admitir-se a revisão de preços em decorrência do cenário econômico de crise, como o que nos encontramos neste momento, por esclarecer:

"(...) o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 749)".

Consoante se denota, o Contrato fora firmado no início do ano, cuja manutenção de alguns preços como previstos na proposta vencedora redundava em grande prejuízo a este fornecedor que, como demonstrará, faz jus à revisão, a fim de recompor-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos armazenados, até porque a Administração pode ou não realizar os pedidos, e caso não realize, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da pactuação originária, a legislação de regência, especialmente capitaneada pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de recompor o preço à realidade do



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000871

mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser penalizadas pelo aumento excessivo dos preços.

Atento a isto, tem-se a teoria da imprevisão, aplicáveis aos contratos administrativos, que o doutrinador e Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior assim conceitua:

"A teoria da imprevisão é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um excessivo desequilíbrio, tornando a execução do contrato demasiadamente onerosa para o contratado².

Referida teoria é plenamente aplicável ao presente caso, de modo que se tornou onerosamente excessivo o cumprimento da obrigação, neste momento, haja vista o aumento exacerbado do produto no mercado, repisando-se que esta Contratada não tem qualquer culpa por isto.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela própria lei nestes casos, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação e por aplicação analógica (pois não foi adotado o registro de preços), tem-se a disposição do Decreto 7.892/2013 que regula o Registro de Preços da Licitação, que prevê em seus arts. 17 e 19, respectivamente (o que há de mais novo em termos de legislação a respeito de licitação):

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS. CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS

² In Curso de direito administrativo. ed. 10. Salvador: Editora Juspodivm, 2011, p. 492



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000872

FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e não poderem ficar armazenados, não sendo possível ter diversas notas. Há demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. **Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo** (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
85	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/ 100	MEDIX	R\$ 12,23	154,09%	R\$ 31,0742

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000873

Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar referidos itens (cancelamento), sem qualquer sanção, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.

Logo, o pedido revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas neste requerimento administrativo, a **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Alternativamente, caso seja indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado ("cancelamento do item"), sem qualquer ônus ou sanção, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013;

3. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Arapongas-PR, para
NOVA FATIMA - PR, em 27 de fevereiro de 2023.





CLASSMED

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298934

Assinado de forma digital por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298934

000874

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Representante Legal

24.586.988/0001 - 80

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
EIRELI

Rua Pavão N°. 540

86.703-250 - ARAPONGAS - PR.

CLASSMED Produtos Hospitalares Ltda.

Rua Pica-Pau, 1211 - CEP 86701-040
Arapongas - PR



Fone/fax
(43) 3275-3105
E-mail: classmed@uol.com.br

**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000875

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA

EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 45/2023-P.E

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS
Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pica-Pau, 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, d, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que esta é uma empresa atuante há muito tempo no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No início do corrente ano, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. **45/2023-P.E**, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando**



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000876

comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Primeiramente, não obstante a previsão constante da **cláusula** do Edital, dando conta de que os valores não sofrerão reajuste, vale dizer que o pedido que aqui se faz não é de reajuste, **mas de revisão do preço, em que há grande diferença técnica, pois é plenamente admitida a revisão como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando demonstrado o aumento do preço, o que inclusive é admitido pelo edital.**

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho:

'A recomposição é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio'¹.

No mesmo sentido, o Procurador Federal Vilberto da Cunha Peixoto Junior, trazendo a revisão como uma das formas de recomposição, leciona:

"O instituto da revisão é cabível nos casos em que a modificação decorre de modificação excepcional nos preços, desvinculada da inflação. Envolve a mudança das obrigações impostas ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Ocorre quando a execução do contrato se submete à extraordinária e inesperada alteração de custos, não apurada nos índices ordinários de variação de preços, ou quando as obrigações previstas em contrato são aumentadas ou passam a ser mais onerosas. O cerne da questão não é a obrigatoriedade ou não de sua utilização, mas a constatação de que, cotejando-se os preços dos encargos contratuais com os de mercado, se estes se mostrarem demasiado superiores,

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 10ª edição, 2004, p. 389.



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000877

motiva-se a necessidade de se proceder à revisão do contrato administrativo. À luz da cláusula rebus sic stantibus, comum a todas as avenças, restou consagrada a possibilidade de revisão dos contratos administrativos".

Portanto, embora seja vedado o reajuste de preços, o que se pretende aqui é a revisão, ante ao aumento excepcional do preço, sendo que o conceito de revisão não se confunde com o de reajuste. Aliás, é evidente que sequer seria admissível constar do contrato administrativo a impossibilidade de revisão das cláusulas e dos preços, pois se trata de um direito legalmente assegurado.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

Neste sentido, o Ilustre Doutrinador Marçal Justem Filho frisa que é plenamente possível admitir-se a revisão de preços em decorrência do cenário econômico de crise, como o que nos encontramos neste momento, por esclarecer:

"(...) o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 749)".

Consoante se denota, o Contrato fora firmado no início do ano, cuja manutenção de alguns preços como previstos na proposta vencedora redundava em grande prejuízo a este fornecedor que, como demonstrará, faz jus à revisão, a fim de recompor-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos armazenados, até porque a Administração pode ou não realizar os pedidos, e caso não realize, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da pactuação originária, a legislação de regência, especialmente capitaneada pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de recompor o preço à realidade do





CLASSMED
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000878

mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser penalizadas pelo aumento excessivo dos preços.

Atento a isto, tem-se a teoria da imprevisão, aplicáveis aos contratos administrativos, que o doutrinador e Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior assim conceitua:

"A teoria da imprevisão é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um excessivo desequilíbrio, tornando a execução do contrato demasiadamente onerosa para o contratado².

Referida teoria é plenamente aplicável ao presente caso, de modo que se tornou onerosamente excessivo o cumprimento da obrigação, neste momento, haja vista o aumento exacerbado do produto no mercado, repisando-se que esta Contratada não tem qualquer culpa por isto.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela própria lei nestes casos, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação e por aplicação analógica (pois não foi adotado o registro de preços), tem-se a disposição do Decreto 7.892/2013 que regula o Registro de Preços da Licitação, que prevê em seus arts. 17 e 19, respectivamente (o que há de mais novo em termos de legislação a respeito de licitação):

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS

² In Curso de direito administrativo. ed. 10. Salvador: Editora Juspodivm, 2011, p. 492



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000879

FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e não poderem ficar armazenados, não sendo possível ter diversas notas. Há demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. **Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.**

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
86	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/ 100	MEDIX	R\$ 12,23	154,09%	R\$ 31,0742

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.



**CLASSMED**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000880

Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar referidos itens (cancelamento), sem qualquer sanção, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.

Logo, o pedido revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas neste requerimento administrativo, a **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Alternativamente, caso seja indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado ("cancelamento do item"), sem qualquer ônus ou sanção, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013;

3. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Arapongas-PR, para
NOVA FATIMA - PR, em 27 de fevereiro de 2023.





CLASSMED

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 01.328.535/0001-59 - Inscr. Est. 903.13375-90

000881

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298934

Assinado de forma digital por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298934

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Representante Legal

24.586.988/0001 - 80

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
EIRELI

Rua Pavão N°. 540

86.703-250 - ARAPONGAS - PR.

CLASSMED Produtos Hospitalares Ltda.

Rua Pica-Pau, 1211 - CEP 86701-040
Arapongas - PR



Fone/fax

(43) 3275-3105

E-mail: classmed@uol.com.br



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

ENC: PEDIDO REVISÃO DE PREÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA - CLASSMED

5 mensagens

000882

Requerimentos CLASSMED CLASSMED <requerimento.classmed@outlook.com>
Para: "licitacaonfr@gmail.com" <licitacaonfr@gmail.com>

4 de março de 2024 às 10:24

De: prefeitura pmnf <contatonovafatima@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 16:18

Para: Requerimentos CLASSMED CLASSMED <requerimento.classmed@outlook.com>

Assunto: Re: PEDIDO REVISÃO DE PREÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA - CLASSMED

Boa tarde, o e-mail para tratar de licitações é o licitacaonfr@gmail.com

Att Denise

Em ter., 27 de fev. de 2024 às 14:41, Requerimentos CLASSMED CLASSMED <requerimento.classmed@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, Srs., tudo bem?

Segue requerimento de revisão de preços, referente ao contrato de Pregão(ões) informado no anexo, assinado digitalmente por nosso Representante Legal.

Anexo ainda, NFe para tal comprovação.

Favor confirmar recebimento!

Caso tenha que enviar a outro e-mail, favor me informar.

Desde já agradeço a atenção e compreensão de todos.

 **NOVA FATIMA - PR.zip**
5401K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

6 de março de 2024 às 14:33

Para: Requerimentos CLASSMED CLASSMED <requerimento.classmed@outlook.com>

Boa tarde, a empresa trabalha com algum outro tipo de marca que atenda o descritivo do edital? Se sim, qual seria o valor dela?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Requerimentos CLASSMED CLASSMED <requerimento.classmed@outlook.com>

11 de março de 2024 às 13:33

Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

Boa tarde!

Infelizmente não trabalhamos com outra marca para propor.

No mais, o aumento no valor desses itens se deu devido a cobrança de um novo imposto aprovado pelo governo federal chamado de "antidumping". Este imposto é sobre todas as luvas de procedimento que são importadas pelo país, atualmente, praticamente todo o mercado deste item é importado.

Abaixo, segue o link referente a esta nova tributação.

<https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/camex/atas-e-resolucoes/gecex/extratos/deliberacoes-da-211a-reuniao-ordinaria-do-comite-executivo-de-gestao-gecex>

000883

Atte.

De: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de março de 2024 17:33

Para: Requerimentos CLASSMED CLASSMED <requerimento.classmed@outlook.com>

Assunto: Re: PEDIDO REVISÃO DE PREÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA - CLASSMED

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

14 de março de 2024 às 10:58

Para: Requerimentos CLASSMED CLASSMED <requerimento.classmed@outlook.com>

Bom dia.

Será que conseguimos negociar a luva até o preço estimado no edital?

83	Luva de látex para procedimento Extra P (caixa c/ 100 unidades)	CX	10	0269891	R\$ 24,28	R\$ 242,80
84	Luva de látex para procedimento P (caixa c/ 100 unidades)	CX	200	0269894	R\$ 24,45	R\$ 4.890,00
85	Luva de látex para procedimento M (caixa c/ 100 unidades)	CX	150	0342506	R\$ 26,72	R\$ 4.008,00
86	Luva de látex para procedimento G (caixa c/ 100 unidades)	CX	100	0269892	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00

Atenciosamente,

Camila Spitzer

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Requerimentos CLASSMED CLASSMED <requerimento.classmed@outlook.com>

18 de março de 2024 às 15:55

Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

Boa tarde!

Infelizmente o valor proposto é inviável visto que este ficará abaixo do custo atual do produto.

Atte.

De: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 14 de março de 2024 13:58

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Fátima, 16 de abril de 2024.

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR os itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes a Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, firmado com a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.328.535/0001-59, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

Art. 2º. Justifica-se o cancelamento da referida empresa, uma vez que a mesma não conseguirá manter os preços ofertados no Pregão. A empresa justificou o aumento do preço através de notas fiscais e ainda informou que não seria possível a troca de marca; No entanto, através de uma breve pesquisa de preços, encontraram-se marcas com preços inferiores ao proposto pela empresa. Portanto, decidiu-se pela desobrigação do fornecimento pela empresa de forma amigável, sem aplicação de sanções contratuais.

Este procedimento tem como base legal a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 021/2024.

Art. 3º. Fica assegurado o garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio deste cancelamento.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial de Nova Fátima/PR.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA
SPITZER:01047685922

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER:01047685922

Camila de Cássia Spitzer
Diretora de Licitação

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Medix BRASIL MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.140.707 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4224 0210 2687 8000 0290 5500 1000 1407 0711 4842 5103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 000885	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240045948259 21/02/2024 08:55:44			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67		CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 01.328.535/0001-59		DATA DE EMISSÃO 21/02/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86701-040	
ENDEREÇO R PICA-PAU, 1211		UF PR		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 21/02/2024	
MUNICÍPIO ARAPONGAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.13375-90		HORA DE SAÍDA 08:53:57	

FATURA/DUPLICATA	
001 22/03/24 R\$ 1.952,00	002 01/04/24 R\$ 1.952,00
005 01/05/24 R\$ 1.952,00	003 11/04/24 R\$ 1.952,00
	004 21/04/24 R\$ 1.952,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.760,00	390,40	0,00	0,00	2.928,00	9.760,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.760,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL RODELOG TRANSPORTES ROD LTDA		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF PR		CNPJ/CPF 14.378.274/0001-23	
ENDEREÇO RUA GUARATINGA PQ IND 2, 3765		MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.73630-26							
QUANTIDADE 40		ESPECIE CAIXA		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 184,500		PESO LÍQUIDO 183,000			

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
6058	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM G 100UN Lote=PUL008/23NGPF Qtd=50 Fab=30/09/2023 Val=30/09/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170688	40151200	100	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6046	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM M 100UN Lote=230503939 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170671	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6034	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM P 100UN Lote=230504633 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170664	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6022	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM PP 100UN Lote=230504631 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170657	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Lote=SRI367/23 LL Qtd=50 Fab=30/09/2023 Val=30/09/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170046	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Lote=SRI395/23 MM Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170039	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Lote=SRI409/23 SS Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170022	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Lote=SRI418/23 XS Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170015	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	----------------------------	--	---------------------------------	--	-------------------------------------	--	-----------------------	--

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
Pedido: 97590 (0,62 m3) Pis: 0,00 - Cofins: 0,00 ICMS Cfe resolução Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 2.928,00 (30,00%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42, 6022, 6034, 6046, 6058) WMS: 127062					

Recebemos de MEDIX BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:21/02/2024,Valor Total: R\$9.760,00, Destinatário: CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP R PICA-PAU, 1211 - CENTRO - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.140.707 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 23/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 78.400,00 DESTINATÁRIO: CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP - R PICA-PAU, 1211 CENTRO
ARAPONGAS-PR

NF-e

Nº. 000.122.131
Série 001

000886

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

MEDIX BRASIL LTDA
RODOVIA SC 417, 10535
MINA VELHA - 89248-000
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.122.131
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0810 2687 8000 0290 5500 1000 1221 3112 9607 6101

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230192006009 - 23/08/2023 09:10:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256245630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0991006567

CNPJ / CPF

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP

CNPJ / CPF

01.328.535/0001-59

DATA DA EMISSÃO

23/08/2023

ENDEREÇO

R PICA-PAU, 1211

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86701-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/08/2023

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9031337590

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:09:39

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006	Num.	007
Venc.	20/09/2023	Venc.	27/09/2023	Venc.	04/10/2023	Venc.	11/10/2023	Venc.	18/10/2023	Venc.	25/10/2023	Venc.	01/11/2023
Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BA	ALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
	78.400,00	3.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.400,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	0,00	V. ICMS UF DEST.	0,00
								V. TOT. TRIB.	23.520,00
								VALOR DA COFINS	0,00
								V. TOTAL DA NOTA	78.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1- Por conta do Dest				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
800	CAIXA			4.548,000	4.434,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
42	LUVIA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170046 Lote: SRI8123 LL Quant: 400.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	400,0000	9,8000	3.920,00	0,00	3.920,00	156,80		4,00	
30	LUVIA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170039 Lote: SRI5923 MM Quant: 3800.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	3.800,0000	9,8000	37.240,00	0,00	37.240,00	1.489,60		4,00	
29	LUVIA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170022 Lote: SRI8123 SS Quant: 2600.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	2.600,0000	9,8000	25.480,00	0,00	25.480,00	1.019,20		4,00	
17	LUVIA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170015 Lote: SRI8623 XS Quant: 1200.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	1.200,0000	9,8000	11.760,00	0,00	11.760,00	470,40		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 78720 (12,76 m3)
Pis: 0,00 - Cofins: 0,00
ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA
NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES
POSTERIORES
Val aprox dos tributos R\$ 23.520,00 (30,00%) Fonte:IBPT
PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECCR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42)
WMS: 102984 Email do Destinatário: michele_classmed@hotmail.com
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 23.520,00

RESERVADO AO FISCO

[Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Medix BRASIL MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.140.707 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4224 0210 2687 8000 0290 5500 1000 1407 0711 4842 5103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 000887	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240045948259 21/02/2024 08:55:44			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67		CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF do Estrangeiro 01.328.535/0001-59		DATA DE EMISSÃO 21/02/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 21/02/2024	
ENDEREÇO R PICA-PAU, 1211		CEP 86701-040		HORA DE SAÍDA 08:53:57	
MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.13375-90	

FATURA/DUPLICATA											
001	22/03/24	R\$ 1.952,00	002	01/04/24	R\$ 1.952,00	003	11/04/24	R\$ 1.952,00	004	21/04/24	R\$ 1.952,00
005	01/05/24	R\$ 1.952,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 9.760,00		VALOR DO ICMS 390,40		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 2.928,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.760,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 9.760,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL RODELOG TRANSPORTES ROD LTDA		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF 14.378.274/0001-23	
ENDEREÇO RUA GUARATINGA PQ IND 2, 3765		MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.73630-26							
QUANTIDADE 40		ESPÉCIE CAIXA		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 184,500		PESO LÍQUIDO 183,000			

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VL R APROX. TRIBUTOS
6058	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM G 100UN Lote=PUL008/23NGPF Qtd=50 Fab=30/09/2023 Val=30/09/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170688	40151200	100	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6046	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM M 100UN Lote=230503939 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170671	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6034	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM P 100UN Lote=230504633 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170664	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6022	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM PP 100UN Lote=230504631 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170657	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Lote=SRI367/23 LL Qtd=50 Fab=30/09/2023 Val=30/09/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170046	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Lote=SRI395/23 MM Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170039	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Lote=SRI409/23 SS Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170022	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Lote=SRI418/23 XS Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170015	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50

CÁLCULO DO ISSQN							
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 97590 (0,62 m3) Pis: 0,00 - Cofins: 0,00 ICMS Cfe resolução Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 2.928,00 (30,00%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42, 6022, 6034, 6046, 6058) WMS: 127062			

Recebemos de MEDIX BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:21/02/2024,Valor Total: R\$9.760,00, Destinatário: CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP R PICA-PAU, 1211 - CENTRO - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.140.707 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 		

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 23/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 78.400,00 DESTINATÁRIO: CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP - R PICA-PAU, 1211 CENTRO
ARAPONGAS-PR

NF-e

Nº. 000.122.131

Série 001

000888

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDIX BRASIL LTDA

RODOVIA SC 417, 10535
MINA VELHA - 89248-000
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.122.131
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0810 2687 8000 0290 5500 1000 1221 3112 9607 6101

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230192006009 - 23/08/2023 09:10:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256245630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0991006567

CNPJ / CPF

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP

CNPJ / CPF

01.328.535/0001-59

DATA DA EMISSÃO

23/08/2023

ENDEREÇO

R PICA-PAU, 1211

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86701-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/08/2023

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9031337590

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:09:39

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006	Num.	007
Venc.	20/09/2023	Venc.	27/09/2023	Venc.	04/10/2023	Venc.	11/10/2023	Venc.	18/10/2023	Venc.	25/10/2023	Venc.	01/11/2023
Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BA	ALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
	78.400,00	3.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.400,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	0,00	V. TOT. TRIB.	23.520,00
	0,00		0,00		0,00		0,00	VALOR DA COFINS	0,00
								V. TOTAL DA NOTA	78.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1-Por conta do Dest				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
800	CAIXA			4.548,000	4.434,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170046 Lote: SRI8123 LL Quant: 400.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	400,0000	9,8000	3.920,00	0,00	3.920,00	156,80		4,00	
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170039 Lote: SRI5923 MM Quant: 3800.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	3.800,0000	9,8000	37.240,00	0,00	37.240,00	1.489,60		4,00	
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170022 Lote: SRI8123 SS Quant: 2600.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	2.600,0000	9,8000	25.480,00	0,00	25.480,00	1.019,20		4,00	
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170015 Lote: SRI8623 XS Quant: 1200.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	1.200,0000	9,8000	11.760,00	0,00	11.760,00	470,40		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 78720 (12,76 m3)
Pis: 0,00 - Cofins: 0,00
ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA
NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES
POSTERIORES
Val aprox dos tributos R\$ 23.520,00 (30,00%) Fonte:IBPT
PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42)
WMS: 102984 Email do Destinatário: michele_classmed@hotmail.com
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 23.520,00
Impresso em 26/02/2024 as 15:40:22

RESERVADO AO FISCO

Gerado em www.fisco.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Medix BRASIL MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.140.707 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4224 0210 2687 8000 0290 5500 1000 1407 0711 4842 5103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240045948259 21/02/2024 08:55:44		000889	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67		CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CLASSMED - PROD HOSP LTDA- EPP ENDEREÇO R PICA-PAU, 1211 MUNICÍPIO ARAPONGAS		CNPJ/CPF do Estrangeiro 01.328.535/0001-59 DATA DE EMISSÃO 21/02/2024		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 21/02/2024 HORA DE SAÍDA 08:53:57	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86701-040		UF PR	
FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.13375-90			

FATURA/DUPLICATA							
001	22/03/24	R\$ 1.952,00	002	01/04/24	R\$ 1.952,00	003	11/04/24
005	01/05/24	R\$ 1.952,00					21/04/24

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 9.760,00		VALOR DO ICMS 390,40		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
				VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.760,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL RODELOG TRANSPORTES ROD LTDA REÇO JA GUARATINGA PQ IND 2, 3765		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF PR		CNPJ/CPF 14.378.274/0001-23	
QUANTIDADE 40		ESPECIE CAIXA		MARCA		MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.73630-26	
NUMERAÇÃO 40		PESO BRUTO 184,500		PESO LÍQUIDO 183,000							

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
6058	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM G 100UN Lote=PUL008/23NGPF Qtd=50 Fab=30/09/2023 Val=30/09/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170688	40151200	100	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6046	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM M 100UN Lote=230503939 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170671	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6034	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM P 100UN Lote=230504633 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170664	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6022	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM PP 100UN Lote=230504631 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170657	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Lote=SRI367/23 LL Qtd=50 Fab=30/09/2023 Val=30/09/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170046	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Lote=SRI395/23 MM Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170039	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Lote=SRI409/23 SS Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170022	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Lote=SRI418/23 XS Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170015	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 97590 (0,62 m3) Pis: 0,00 - Cofins: 0,00 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 2.928,00 (30,00%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42, 6022, 6034, 6046, 6058) WMS: 127062	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de MEDIX BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:21/02/2024,Valor Total: R\$9.760,00, Destinatário: CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP R PICA-PAU, 1211 - CENTRO - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.140.707 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 23/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 78.400,00 DESTINATÁRIO: CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP - R PICA-PAU, 1211 CENTRO
ARAPONGAS-PR

NF-e

Nº. 000.122.131
Série 001

000890

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDIX BRASIL LTDA

RODOVIA SC 417, 10535
MINA VELHA - 89248-000
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.122.131
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4223 0810 2687 8000 0290 5500 1000 1221 3112 9607 6101

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230192006009 - 23/08/2023 09:10:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256245630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0991006567

CNPJ / CPF

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP

ENDEREÇO

R PICA-PAU, 1211

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

CNPJ / CPF

01.328.535/0001-59

DATA DA EMISSÃO

23/08/2023

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86701-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/08/2023

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9031337590

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:09:39

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006	Num.	007
Venc.	20/09/2023	Venc.	27/09/2023	Venc.	04/10/2023	Venc.	11/10/2023	Venc.	18/10/2023	Venc.	25/10/2023	Venc.	01/11/2023
Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BAI.	ALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
	78.400,00	3.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.400,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	0,00	V. ICMS UF DEST.	0,00
								V. TOT. TRIB.	23.520,00
								VALOR DA COFINS	0,00
								V. TOTAL DA NOTA	78.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1-Por conta do Dest				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
800	CAIXA			4.548,000	4.434,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170046 Lote: SRI8123 LL Quant: 400.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	400,0000	9,8000	3.920,00	0,00	3.920,00	156,80		4,00	
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170039 Lote: SRI5923 MM Quant: 3800.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	3.800,0000	9,8000	37.240,00	0,00	37.240,00	1.489,60		4,00	
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170022 Lote: SRI8123 SS Quant: 2600.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	2.600,0000	9,8000	25.480,00	0,00	25.480,00	1.019,20		4,00	
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170015 Lote: SRI8623 XS Quant: 1200.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	1.200,0000	9,8000	11.760,00	0,00	11.760,00	470,40		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 78720 (12,76 m3)
Pis: 0,00 - Cofins: 0,00
ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA
NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES
POSTERIORES
Val aprox dos tributos R\$ 23.520,00 (30,00%) Fonte:IBPT
PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42)
WMS: 102984 Email do Destinatário: michele_classmed@hotmail.com
Valor Aproximado dos Tributos - R\$ 23.520,00

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Medix BRASIL MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.140.707 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4224 0210 2687 8000 0290 5500 1000 1407 0711 4842 5103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 000891	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240045948259 21/02/2024 08:55:44			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67		CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF do Estrangeiro 01.328.535/0001-59		DATA DE EMISSÃO 21/02/2024	
NOMENCLATURA SOCIAL CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86701-040	
ENDEREÇO R PICA-PAU, 1211		MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR	
FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.13375-90		HORA DE SAÍDA 08:53:57	

FATURA/DUPLICATA	
001 22/03/24 R\$ 1.952,00	002 01/04/24 R\$ 1.952,00
005 01/05/24 R\$ 1.952,00	003 11/04/24 R\$ 1.952,00
	004 21/04/24 R\$ 1.952,00

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 9.760,00	VALOR DO ICMS 390,40
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 2.928,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.760,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.760,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL RODELOG TRANSPORTES ROD LTDA	
FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)	
CÓDIGO ANTT	
PLACA DO VEÍCULO	
UF PR	
CNPJ/CPF 14.378.274/0001-23	
MUNICÍPIO ARAPONGAS	
UF PR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.73630-26	
QUANTIDADE 40	ESPÉCIE CAIXA
MARCA	
NÚMERAÇÃO	
PESO BRUTO 184,500	
PESO LÍQUIDO 183,000	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
6058	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM G 100UN Lote=PUL008/23NGPF Qtd=50 Fab=30/09/2023 Val=30/09/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170688	40151200	100	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6046	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM M 100UN Lote=230503939 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170671	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6034	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM P 100UN Lote=230504633 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170664	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
6022	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM PP 100UN Lote=230504631 Qtd=50 Fab=30/07/2023 Val=30/07/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170657	40151200	200	6102	CT	50	23,90	1.195,00	1.195,00	47,80	4	358,50
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Lote=SR1367/23 LL Qtd=50 Fab=30/09/2023 Val=30/09/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170046	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Lote=SR1395/23 MM Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170039	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Lote=SR1409/23 SS Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170022	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Lote=SR1418/23 XS Qtd=50 Fab=30/11/2023 Val=30/11/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170015	40151200	100	6102	CT	50	24,90	1.245,00	1.245,00	49,80	4	373,50

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 97590 (0,62 m3) Pis: 0,00 - Cofins: 0,00 ICMS Cfe resolução Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 2.928,00 (30,00%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42, 6022, 6034, 6046, 6058) WMS: 127062		RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MEDIX BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:21/02/2024,Valor Total: R\$9.760,00, Destinatário: CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP R PICA-PAU, 1211 - CENTRO - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.140.707 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 23/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 78.400,00 DESTINATÁRIO: CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP - R PICA-PAU, 1211 CENTRO
ARAPONGAS-PR

NF-e
Nº. 000.122.131
Série 001
000892

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535 MINA VELHA - 89248-000 GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.122.131 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4223 0810 2687 8000 0290 5500 1000 1221 3112 9607 6101 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230192006009 - 23/08/2023 09:10:26	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 256245630		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0991006567	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 10.268.780/0002-90			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CLASSMED- PROD HOSP LTDA- EPP		CNPJ / CPF 01.328.535/0001-59		DATA DA EMISSÃO 23/08/2023	
ENDEREÇO R PICA-PAU, 1211		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86701-040	
MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR		FONE / FAX 9031337590	
				HORA DA SAÍDA/ENTRADA 09:09:39	

FATURA / DUPLICATA							
Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	20/09/2023	Venc.	27/09/2023	Venc.	04/10/2023	Venc.	11/10/2023
Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00	Valor	R\$ 11.200,00
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BA	ALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.
		78.400,00	3.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.520,00	0,00
							V. TOTAL PRODUTOS
							78.400,00
							V. TOTAL DA NOTA
							78.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE 1-Por conta do Dest		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
800	CAIXA			4.548,000		4.434,000			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170046 Lote: SRI8123 LL Quant: 400.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	400,0000	9,8000	3.920,00	0,00	3.920,00	156,80		4,00
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170039 Lote: SRI5923 MM Quant: 3800.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	3.800,0000	9,8000	37.240,00	0,00	37.240,00	1.489,60		4,00
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170022 Lote: SRI8123 SS Quant: 2600.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	2.600,0000	9,8000	25.480,00	0,00	25.480,00	1.019,20		4,00
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170015 Lote: SRI8623 XS Quant: 1200.000 Fab: 28/02/2023 Val: 28/02/2028	40151200	100	6102	CT	1.200,0000	9,8000	11.760,00	0,00	11.760,00	470,40		4,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Pedido: 78720 (12,76 m3) Pis: 0,00 - Cofins: 0,00 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 23.520,00 (30,00%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42) WMS: 102984 Email do Destinatário: michele_classmed@hotmail.com Valor Aproximado dos Tributos - R\$ 23.520,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Fátima, 16 de abril de 2024.

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR os itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes a Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, firmado com a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.328.535/0001-59, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

Art. 2º. Justifica-se o cancelamento da referida empresa, uma vez que a mesma não conseguirá manter os preços ofertados no Pregão. A empresa justificou o aumento do preço através de notas fiscais e ainda informou que não seria possível a troca de marca; No entanto, através de uma breve pesquisa de preços, encontraram-se marcas com preços inferiores ao proposto pela empresa. Portanto, decidiu-se pela desobrigação do fornecimento pela empresa de forma amigável, sem aplicação de sanções contratuais.

Este procedimento tem como base legal a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 021/2024.

Art. 3º. Fica assegurado o garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio deste cancelamento.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial de Nova Fátima/PR.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA
SPITZER:01047685922
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER:01047685922

Camila de Cássia Spitzer
Diretora de Licitação





AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.328.535/0001-59, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes a Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, classificada em segundo lugar do Item nº 83 e 84 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos)** cada um.

Nova Fátima, 16 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 16/04/2024 14:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes a Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, classificada em segundo lugar do Item nº 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 12,26 (doze reais e vinte e seis centavos)** cada um.

Nova Fátima, 18 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 18/04/2024 07:53:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



000896

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

16 de abril de 2024 às 14:35

Para: empenhos@modelolicit.com.br

Boa tarde,

Segue em anexo a convocação de segundo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83 e 84 (Luvas).
Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

--
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



 1-CONVOCAÇÃO_SEGUNDO_COLOCADO_-_FASTMED_%28ITEM_83_E_84%29_assinado.pdf
329K

Eduardo Modelo <comercial@modelolicit.com.br>

19 de abril de 2024 às 09:57

Para: licitacaonfpr@gmail.com

Infelizmente, devido a medida antidumping do governo federal não podemos aceitar os itens 83 e 84,

Atenciosamente,

Eduardo Farias

comercial@modelolicit.com.br



Fone: (43) 98802-6001

Rua Yani de Oliveira Munhoz, 742

Centro | CEP: 86.840-000 | Faxinal - PR

De: Empenhos <empenhos@modelolicit.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de abril de 2024 09:55

Para: Eduardo Farias <comercial@modelolicit.com.br>

Assunto: Enc: CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

000897

==== Mensagem encaminhada =====

De: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

Para: <empenhos@modelolicit.com.br>

Data: Tue, 16 Apr 2024 14:35:55 -0300

Assunto: CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

==== Mensagem encaminhada =====

[Texto das mensagens anteriores oculto]



1-CONVOCAÇÃO_SEGUNDO_COLOCADO_-FASTMED_%28ITEM_83_E_84%29assinado.pdf

329K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

19 de abril de 2024 às 10:50

Para: Eduardo Modelo <comercial@modelolicit.com.br>

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes a Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, classificada em segundo lugar do Item nº 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos)** cada um.

Nova Fátima, 16 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 16/04/2024 14:42:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: MAGNUSMED <magnusmed01@gmail.com>

16 de abril de 2024 às 14:50

Boa tarde,

Segue em anexo a convocação de segundo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 85 e 86 (Luvas).
Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

--

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



 2-CONVOCAÇÃO_SEGUNDO_COLOCADO_-_MAGNUSMED_%28ITEM_85_E_86%29_assinado.pdf
328K

MAGNUSMED <magnusmed01@gmail.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

16 de abril de 2024 às 16:54

Boa tarde, não conseguimos assumir os itens nestes preços ofertados, pois os mesmos tiveram reajustes o que acabou ficando inviável.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Guilber Dias

Skype: guilberdias

Whatsapp comercial :(45) 3306-0072



Contato via WhatsApp
Clique aqui!

MAGNUSMED COM. PROD. HOSP. MED. LTDA

CNPJ 30.881.804/0001-08 INCR. EST. 907.856.40-21

Fone: (45) 3306- 0072

Rua Erechim 1454 – Centro – Cascavel – PR

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: MAGNUSMED <magnusmed01@gmail.com>

18 de abril de 2024 às 07:42



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.328.535/0001-59, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência do item nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P) referente a Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63, classificada em terceiro lugar do Item nº 83 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou o item acima citado pelo valor de **R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos)**.

Nova Fátima, 25 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 24/04/2024 16:33:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 3º Colocado

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 16:43

Para: Marymed Distribuidora <medicamentos@marymed.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo a convocação de segundo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83 (Luvas). Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

 **4-CONVOCACAO_TERCEIRO_COLOCADO_- _MARYMED_%28ITEM_83%29_assinado.pdf**
330K

Marymed Distribuidora <medicamentos@marymed.com.br>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 17:12

ola boa tarde

nossa empresa não consegue atender!

Ana Carolina Monzani

Setor de Licitações

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli - ME

CNPJ: 23.121.920/0001-63

Endereço: Avenida Carlos Gomes, 434 Zona 5 Maringá/PR

Telefone: (44) 3040-3818

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **4-CONVOCACAO_TERCEIRO_COLOCADO_- _MARYMED_%28ITEM_83%29_assinado.pdf**
330K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

25 de abril de 2024 às 08:16

Para: Marymed Distribuidora <medicamentos@marymed.com.br>

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000902

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes a Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, classificada em terceiro lugar do Item nº 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos)** cada um.

Nova Fátima, 24 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER

Data: 24/04/2024 16:51:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 3º colocado

PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

24 de abril de 2024 às 18:00

Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Em virtude do imposto antidumping praticado pelo governo federal, nossa empresa não tem condições de assumir o item nesse valor.

Certo de vossa compreensão, agradecemos.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Pérola Importadora e Distribuidora

CNPJ.: 30.888.187/0001-72

Skype.: perolaimportadora@gmail.com

Fone.: (47) 3311- 7391



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.907.666/0001-00, classificada em quarto lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 12,88 (doze reais e sessenta e dois centavos)** cada um.

Nova Fátima, 25 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 25/04/2024 08:48:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 4º colocado

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Licitacao <licitacao@vyphospitalarmga.com.br>

25 de abril de 2024 às 08:54

Bom dia,

Segue em anexo a convocação de segundo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 84, 85, 86 (Luvas).
Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

 **6-CONVOCAÇÃO_QUARTO_COLOCADO_-VYP_%28ITEM_83%2C_84%2C_85_E_86%29_assinado.pdf**
329K

licitacao@vyphospitalarmga.com.br <licitacao@vyphospitalarmga.com.br>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

25 de abril de 2024 às 09:33

Bom dia,

Infelizmente não poderemos assumir os itens, devido a grande alta nesse material, hoje o valor oferecido em disputa não cobre nem o custo do material.

Duvidas, estou a disposição.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: licitacao@vyphospitalarmga.com.br

25 de abril de 2024 às 09:52

Ok, obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.113.131/0001-58, classificada em quarto lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos)** cada um.

Nova Fátima, 25 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 25/04/2024 10:52:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



000907

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 5º colocado

1 mensagem

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

25 de abril de 2024 às 11:00

Para: SAUDERPSTORE@gmail.com

Bom dia,

Segue em anexo a convocação de segundo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84, 85, 86 (Luvas).
Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Camila Spitzer

--

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



 7-CONVOCAÇÃO_QUINTO_COLOCADO_-CUNHA_%28ITEM_83%2C_84%2C_85_E_86%29_assinado.pdf
328K



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO OITAVO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Araongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.282.308/0001-63**, classificada em oitavo lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 14,07 (catorze reais e sete centavos)** cada um.

Nova Fátima, 03 de maio de 2024.

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.366.888/0001-10**, classificada em sexto lugar do Item nº 83 e 84 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos)** cada um.

Nova Fátima, 02 de maio de 2024.

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

000910

Convocação 6º colocado

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

2 de maio de 2024 às 16:03

Para: DIPROMFARMA@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo a convocação de segundo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84 (Luvas). Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Camila Spitzer

--

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122

**8-CONVOCAÇÃO SEXTO COLOCADO - DIPROM (ITEM 83 e 84).pdf**

300K

Maryane Mendes Martins (DIPROM) <maryane@dipromfarma.com.br>

2 de maio de 2024 às 16:24

Para: licitacaonfpr@gmail.com

Cc: Sabrina <sabrina@dipromfarma.com.br>, Keila <keila@dipromfarma.com.br>, Maria Luísa <maria.baret@dipromfarma.com.br>

Boa tarde,

Infelizmente não conseguiremos aceitar o fornecimento dos itens 83 e 84 . O valor de R\$ 13,13 encontra-se totalmente defasado no mercado atual. Ocorreu uma alta dos preços neste ano de 2024 do produto.

Atenciosamente,

DIPROMFARMA

Maryane Mendes Martins

Rua Luiz Barbato, 80/A
Distrito Aristeu da Costa Rios | Pouso Alegre/MG
T. 35 3422-7889

Em 02/05/2024 04:18 PM, DIPROM FARMA escreveu:

000911

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda
(35) 3422-7889

 IMPRI

--
Os dados coletados nesse e-mail serão acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando os princípios de proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do nosso negócio, além do compromisso de confidencialidade e preservação da sua privacidade nos termos desta Política.

Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Ao responder este e-mail estará de acordo com as condições acima.

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Para: "Maryane Mendes Martins (DIPROM)" <maryane@dipromfarma.com.br>

3 de maio de 2024 às 07:53

Obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.223.342/0001-04**, classificada em sétimo lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 14,00 (catorze reais)** cada um.

Nova Fátima, 03 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER

Data: 03/05/2024 11:04:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira

**Convocação 7º colocado**

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: lic.starmed@gmail.com

3 de maio de 2024 às 11:17

Bom dia

Segue em anexo a convocação de segundo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84, 85, 86 (Luvas). Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

 10-CONVOCACAO_SETIMO_COLOCADO_-_STARMED_%28ITEM_83%2C_84%2C_85_e_86%29_assinado.pdf
328K

Starmed Produtos <lic.starmed@gmail.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 11:29

bom dia
prezados
infelizmente devido ao grande aumento do produto devido ao imposto novo, nao temos como assumir tal compromisso com este conceituado órgão,

hoje o preço do produto é de R\$ 29,56

att

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.

att Hermes Augusto


DEPTO
LICITAÇÃO
41 2108-4545

JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S.A.
VENDAS: (41) 99717-1112 / 41 2108-4545
0800 701 2066 | www.joaomed.com.br


JoãoMed.


empresas do grupo:
STARMED

Masif

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: Starmed Produtos <lic.starmed@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 11:30

Tá certo, obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Araongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JULIANO DE COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **72.150.550/0001-06**, classificada em sexto lugar do Item nº 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos)** cada um.

Nova Fátima, 02 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 03/05/2024 11:04:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 8º colocado

1 mensagem

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 11:20

Para: licitacao.medmais@gmail.com

Bom dia

Segue em anexo a convocação de segundo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84, 85, 86 (Luvas).
Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

**11-CONVOCAAO_OITAVO_COLOCADO_-_JULIANO_%28ITEM_85_e_86%29_assinado.pdf**

329K



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA NONA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.282.308/0001-63**, classificada em nono lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 15,11 (quinze reais e onze centavos)** cada um.

Nova Fátima, 03 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 03/05/2024 11:14:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



000917

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 9º colocado

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 11:30

Para: absolutasaude@licitacoes.londrina.br

Bom dia

Segue em anexo a convocação de nono colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84, 85, 86 (Luvas).
Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

 **12-CONVOCAAO_NONO_COLOCADO_-_ABSOLUTA_%28ITEM_83%2C_84%2C_85_e_86%29_assinado.pdf**
330K



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Araçongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **33.992.679/0001-00**, classificada em décimo lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos)** cada um.

Nova Fátima, 03 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 03/05/2024 11:06:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.222.415/0001-07**, classificada em décimo primeiro lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)** cada um.

Nova Fátima, 03 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER

Data: 03/05/2024 11:07:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 11º colocado

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 13:38

Para: Medlab Produtos Saude Ltda <medlab.vendas@hotmail.com>

Boa tarde.

Segue em anexo a convocação de décimo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84, 85, 86 (Luvas).
Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Camila Spitzer

 **14-CONVOCAAO_DECIMO_PRIMEIRO_COLOCADO_-_MEDLAB_%28ITEM_83%
2C_84%2C_85_e_86%29_assinado.pdf**
329K

Medlab Produtos Saude Ltda <medlab.vendas@hotmail.com>

3 de maio de 2024 às 14:00

Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Boa Tarde, tudo bem?

Venho por meio desta informar que não podemos ficar com os referidos itens, pois os mesmos sofreram reajuste devido ao Antidumping (Anexo), ficando os valores ofertados na época do Processo Licitatório inferior ao valor de custo dos mesmos.

Diante do mencionado a cima, pedimos a gentileza de passar ao próximo colocado no referido processo.

Pedimos desculpas desde já e agradecemos a atenção

Att

Denise Sieben

Farmacêutica Bioquímica - CRF: 14.414

Medlab - Produtos para Saude Ltda

CNPJ: 49.222.415/0001-07

De: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 3 de maio de 2024 13:38

Para: Medlab Produtos Saude Ltda <medlab.vendas@hotmail.com>

Assunto: Convocação 11º colocado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ANEXO 01.pdf**
6374K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 14:24

Para: Medlab Produtos Saude Ltda <medlab.vendas@hotmail.com>

Agradeço o retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.984.213/0001-99**, classificada em décimo segundo lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 16,64 (dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)** cada um.

Nova Fátima, 03 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 03/05/2024 11:08:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

Convocação 12º colocado

1 mensagem

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 13:40

Para: "R.A MARTINS DISTRIBUIDORA" <LICITACAO@ramdistribuidora.com.br>

Boa tarde.

Segue em anexo a convocação de décimo segundo colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84, 85, 86 (Luvas). Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Camila Spitzer

 **15-CONVOCACAO_DECIMO_SEGUNDO_COLOCADO_-_R.A_MARTINS_%
28ITEM_83%2C_84%2C_85_e_86%29_assinado.pdf**
329K



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA TERCEIRA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.962.576/0001-42**, classificada em décimo terceiro lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos)** cada um.

Nova Fátima, 03 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAMILA DE CASSIA SPITZER

Data: 03/05/2024 11:09:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

Convocação 13º colocado

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 13:41

Para: licitacoes@unamed.com.br

Boa tarde.

Segue em anexo a convocação de décimo terceiro colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84, 85, 86 (Luvas). Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Camila Spitzer

 16-CONVOCACAO_DECIMO_TERCEIRO_COLOCADO_-UNAMED_%28ITEM_83%
2C_84%2C_85_e_86%29_assinado.pdf
329K

licitacoes@unamed.com.br <licitacoes@unamed.com.br>

3 de maio de 2024 às 14:18

Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

Cc: Diulia <diulia@unamed.com.br>

Camila

Boa tarde!

Infelizmente a luva teve uma alteração no valor de impostos. O valor atual gira em torno de R\$ 28,00.

Não temos como assumir.

Agradecemos.

Paulo

Unamed

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 14:24

Para: licitacoes@unamed.com.br

Agradeço o retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA QUARTA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.352.606/0001-07**, classificada em décimo quarto lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos)** cada um.

Nova Fátima, 03 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 03/05/2024 11:10:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 14º colocado

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 13:42

Para: moretidistribuidora@hotmail.com

Boa tarde.

Segue em anexo a convocação de décimo quarto colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84, 85, 86 (Luvas). Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Camila Spitzer

 **17-CONVOCACAO_DECIMO_QUARTO_COLOCADO_-_MORETI_%28ITEM_83%2C_84%2C_85_e_86%29_assinado.pdf**
329K

Luciani Garcia Marigo <prepara.negocios@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 16:22

Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Não há possibilidade fazer esse valor no atual mercado de luvas

Prepara Negócios - Licitações eletrônicas & vendas on-line

Luciani Garcia Marigo



----- Forwarded message -----

De: **Moreti Distribuidora** <moretidistribuidora@hotmail.com>

Date: sex., 3 de mai. de 2024 às 16:20

Subject: ENC: Convocação 14º colocado

To: prepara.negocios@gmail.com <PREPARA.NEGOCIOS@gmail.com>

MORETI DISTRIBUIDORA**AV. SÃO PAULO, 1504 CENTRO****CNPJ: 43.352.606/0001-07 - IE: 90907708-77****CENTRO - CEP:87.900-000 - LOANDA - PARANÁ****FONE: 44-3425-1983****EMAIL: moretidistribuidora@hotmail.com**

De: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 3 de maio de 2024 12:42

Para: moretidistribuidora@hotmail.com <moretidistribuidora@hotmail.com>

Assunto: Convocação 14º colocado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 17-CONVOCAÇÃO_DECIMO_QUARTO_COLOCADO_-_MORETI_%28ITEM_83%
2C_84%2C_85_e_86%29_assinado.pdf
329K

000927

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: Luciani Garcia Marigo <prepara.negocios@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 16:44

Obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA QUINTO COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 045/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.881.804/0001-08, com endereço a Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86700-100 Arapongas/PR pediu desistência dos itens nº 83 (Luva de látex para procedimento Extra P); item nº 84 (Luva de látex para procedimento P); nº 85 (Luva de látex para procedimento M), nº 86 (Luva de látex para procedimento G), referentes à Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão nº 045/2023, resultando na necessidade de serem convocados os próximos colocados. Dessa forma prossegue com as convocações. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.743.242/0001-61**, classificada em décimo quinto lugar do Item nº 83, 84, 85 e 86 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura da Ata.

A pregoeira ainda informa que a empresa assumirá o valor proposto. A empresa ganhou os itens acima citado pelo valor de **R\$ 24,28 (vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)** cada um.

Nova Fátima, 03 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 03/05/2024 11:11:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 16º colocado

6 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 13:42

Para: CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

Boa tarde.

Segue em anexo a convocação de décimo sexto colocado referente ao PE 045/2023, para o item 83, 84, 85, 86 (Luvas). Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Camila Spitzer

 **18-CONVOCACAO_DECIMO_QUINTO_COLOCADO_-_CAVALLI_%28ITEM_83%2C_84%2C_85_e_86%29_assinado.pdf**
329K

CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 14:47

Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

BOA TARDE!

IREMOS ACEITAR OS ITENS!

NESSE VALOR DE R\$ 24,28 CADA

PODERIA NOS PASSAR O SALDO DE CADA ITEM POR GENTILEZA.

DESDE JÁ AGRADECEMOS

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

ATT,

LUCIMARA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 14:42

Para: CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

Boa tarde, Lucimara.

Abaixo segue o saldo de cada item:

83 Luva de látex para procedimento Extra P (caixa c/ 100 unidades) - 02 caixas

84 Luva de látex para procedimento P (caixa c/ 100 unidades) - 110 caixas

85 Luva de látex para procedimento M (caixa c/ 100 unidades) - 110 caixas

86 Luva de látex para procedimento G (caixa c/ 100 unidades) - 100 caixas

Para finalizarmos a contratação, preciso que seja encaminhado:

1. Certidão de Falência e Concordata
2. Balanço Patrimonial do último exercício
3. Contrato Social

Grata,

Camila Spitzer

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 14:52

Para: CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

Olá, recebi os documentos. Ficou faltando apenas o Contrato Social ou documento equivalente.

Atenciosamente,

Camila Spitzer

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 14:57

000930

BOA TARDE, CAMILA.
SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS.
ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.
MUITO OBRIGADA
ATT,
LUCIMARA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

FALENCIA 26-05-24.pdf
324K



BALANCO 2023.pdf
2433K



2ª alteração contratual.pdf
1103K



BALANCO 2022.pdf
2393K

CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 15:02

OIE
TEVE ALTERAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



1ª alteração contratual.pdf
690K



000931

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.743.242/0001-61 DUNS®: 919793201
Razão Social: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: W.D. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/04/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/03/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)

Emitido em: 06/05/2024 14:33

1 de 1

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - 1
EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600825918
CNPJ - 32.743.242/0001-61

GIOVANA CAVALLI RONQUI, brasileira, solteira, nascida em 21/04/2000, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 13272055-0 SESP/PR, CPF sob n.º 081.561.389-02 e CNH sob n.º 07178625757 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Pitanga, n.º 277 – Centro – CEP 87.301-060. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370A – Jardim Izabel – CEP 87.309-185 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600825918 em data de 12/02/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional (CNAE 4669-9/99) e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4649-4/09) **passará a ser** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:14 SOB Nº 20190850043.
 PROTOCOLO: 190850043 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901012436. NIRE: 41600825918.
 CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - 2**EIRELI****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****NIRE - 41600825918****CNPJ - 32.743.242/0001-61**

4649-4/04); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99) e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional (CNAE 4669-9/99).

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES -
EIRELI

NIRE - 41600825918**CNPJ - 32.743.242/0001-61**

GIOVANA CAVALLI RONQUI, brasileira, solteira, nascida em 21/04/2000, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 13272055-0 SESP/PR, CPF sob n.º 081.561.389-02 e CNH sob n.º 07178625757 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão - Estado do Paraná, na Rua Pitanga, n.º 277 - Centro - CEP 87.301-060. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** na cidade de Campo Mourão - Estado do Paraná, na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370A - Jardim Izabel - CEP 87.309-185 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600825918 em data de 12/02/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob o nome empresarial de **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370A - Jardim Izabel - CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão - Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61.

2ª O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 07 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:14 SOB N.º 20190850043.
 PROTOCOLO: 190850043 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901012436. NIRE: 41600825918.
 CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - 3
EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600825918
CNPJ - 32.743.242/0001-61

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99) e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional (CNAE 4669-9/99).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da sociedade será exercida por **GIOVANA CAVALLI RONQUI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:14 SOB Nº 20190850043.
PROTOCOLO: 190850043 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901012436. NIRE: 41600825918.
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – 4
EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600825918
CNPJ – 32.743.242/0001-61**

11ª Fica eleito o foro de Campo Mourão – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão - Paraná, 18 de Fevereiro de 2019.

Giovana Cavalli Ronqui
GIOVANA CAVALLI RONQUI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 10:14 SOB Nº 20190850043.
PROTOCOLO: 190850043 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901012436. NIRE: 41600825918.
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000936

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – 1
EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600825918
CNPJ – 32.743.242/0001-61

GIOVANA CAVALLI RONQUI, brasileira, solteira, nascida em 21/04/2000, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 13272055-0 SESP/PR, CPF sob n.º 081.561.389-02 e CNH sob n.º 07178625757 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Pitanga, n.º 277 – Centro – CEP 87.301-060. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370A – Jardim Izabel – CEP 87.309-185 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600825918 em data de 12/02/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A titular **GIOVANA CAVALLI RONQUI** que possui 120.000,00 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/10/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5373927-0 SESP/PR, CPF sob n.º 695.940.829-68 e CNH sob n.º 01153113954 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, n.º 594 – Apartamento 54 – Centro – CEP 87.301-070 na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, a qual ingressa do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A titular **GIOVANA CAVALLI RONQUI** dá a adquirente **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

000937

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – 2
EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600825918
CNPJ – 32.743.242/0001-61

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não titular, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES –
EIRELI
NIRE – 41600825918
CNPJ – 32.743.242/0001-61

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/10/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5373927-0 SESP/PR, CPF sob n.º 695.940.829-68 e CNH sob n.º 01153113954 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, n.º 594 – Apartamento 54 – Centro – CEP 87.301-070, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CAVALLI COMÉRCIO**



000938

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – 3
EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600825918
CNPJ – 32.743.242/0001-61

DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370A – Jardim Izabel – CEP 87.309-185 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600825918 em data de 12/02/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob o nome empresarial de **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI**, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370A – Jardim Izabel – CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61.

2ª O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 07 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99) e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional (CNAE 4669-9/99).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da sociedade será exercida por **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será



000939

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – 4
EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600825918
CNPJ – 32.743.242/0001-61

regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Campo Mourão – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão - Paraná, 08 de Dezembro de 2021.

GIOVANA CAVALLI RONQUI

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI





000940

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08156138902	GIOVANA CAVALLI RONQUI
69594082968	DINAMARA GASPARELLO CAVALLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2021 16:23 SOB N° 20218203489.
PROTOCOLO: 218203489 DE 08/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108969264. CNPJ DA SEDE: 32743242000161.
NIRE: 41600825918. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2021.
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000941

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.743.242/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.D. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA OLIMPIA JARDIM	NÚMERO 370A	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.309-185	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IZABEL	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3523-2776/ (44) 9911-4017
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 14:38:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



000942

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90804421-54	32.743.242/0001-61	02/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA
Título do Estabelecimento	W.D. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Endereço do Estabelecimento	RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370 - JARDIM IZABEL - CEP 87309-185 FONE: (43) 3305-8700
Município de Instalação	CAMPO MOURAO - PR, DESDE 02/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	695.940.829-68	DINAMARA GASPARELLO CAVALLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90804421-54

Emitido Eletronicamente via Internet
17/04/2024 11:24:36

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 033450960-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.743.242/0001-61**

Nome: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências** em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 20526/2024
Contribuinte: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	
CPF: 32.743.242/0001-61	RG: 9080442154
Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 370 A	
Bairro: JARDIM IZABEL	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 61046639	Validade: 05/06/2024

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 6 de maio de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP, portador do
CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61, INS. EST. Nº N/C, com sede na cidade de
CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, terça-feira, 26 de março de 2024; 11:56:47

GERSON
GUIMARAES DO
VALE:0418143390
0

Assinado de forma digital
por GERSON GUIMARAES
DO VALE:04181433900
Dados: 2024.03.26
11:57:10 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12405189799 em 15/04/2024, protocolo 242625576. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
Número de Registro:	41600825918
CNPJ:	32743242000161
Município:	Campo Mourão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI	PR036115
69594082968	DINAMARA GASPARELLO CAVALLI	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2024 09:27 SOB Nº 20242625576.
PROTOCOLO: 242625576 DE 12/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405189799. NIRE: 41600825918.
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Contém este livro 335 folhas numeradas do No. 1 ao 335 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTD
A

Ramo: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso human
o

Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370

Complemento: A

Bairro: JARDIM IZABEL

Município: CAMPO MOURAO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 32.743.242/0001-61

Inscrição Estadual.....: 9080442154

Registro na junta.....: 41600825918 Data registro: 12/02/2019

Inscrição Municipal.....:

CAMPO MOURAO, 01/01/2023

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 695.940.829-68

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

000948

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.775.744,39 + 394.080,33	20,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	157.934,02 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.775.744,39	17,58
	Passivo Circulante	157.934,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.775.744,39 - 198.933,98	16,32
	Passivo Circulante	157.934,02	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.039.102,03	6,58
	Passivo Circulante	157.934,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.169.824,72	20,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	157.934,02 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	157.934,02 + 0,00	0,05
	Passivo Total	3.169.824,72	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	157.934,02	0,05
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	3.011.890,70 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	157.934,02 + 0,00	0,05
	Ativo	3.169.824,72	

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 695.940.829-68

REGINALDO ANTONIO FIORI
 Contador
 Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
 CPF: 640.713.679-20

000949

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	3.169.824,72D	2.684.412,88D
ATIVO CIRCULANTE	2.775.744,39D	2.513.379,58D
DISPONÍVEL	1.548.784,98D	799.761,67D
CAIXA	1.039.102,03D	139.482,28D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	45.507,50D	7.148,07D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	464.175,45D	653.131,32D
CLIENTES	1.028.025,43D	1.395.707,37D
DUPLICATAS A RECEBER	1.028.025,43D	1.395.707,37D
OUTROS CRÉDITOS	0,00	138.780,42D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	138.780,42D
ESTOQUE	198.933,98D	179.130,12D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	198.933,98D	179.130,12D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	394.080,33D	171.033,30D
INVESTIMENTOS	4.800,00D	4.800,00D
CONTA CAPITAL	4.800,00D	4.800,00D
IMOBILIZADO	389.280,33D	166.233,30D
VEÍCULOS	625.450,00D	277.500,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	236.169,67C	111.266,70C

BALANÇO PATRIMONIAL

000950

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO	3.169.824,72C	2.684.412,88C
PASSIVO CIRCULANTE	157.934,02C	33.566,29C
FORNECEDORES	133.076,05C	0,00
FORNECEDORES	133.076,05C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.696,15C	20.403,42C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.696,15C	20.403,42C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.161,82C	13.162,87C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.007,80C	11.882,76C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.154,02C	1.280,11C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.011.890,70C	2.650.846,59C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C	120.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C	120.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.891.890,70C	2.530.846,59C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.891.890,70C	2.530.846,59C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.169.824,72 (três milhões cento e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

DINARA GASPARELLO CAVALLI
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 695.940.829-68

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

000951

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	4.431.389,79	4.679.418,32
DEDUÇÕES	(290.039,14)	(200.566,73)
RECEITA LÍQUIDA	4.141.350,65	4.478.851,59
CMV	(2.176.825,73)	(2.474.806,43)
LUCRO BRUTO	1.964.524,92	2.004.045,16
DESPESAS OPERACIONAIS	(519.416,90)	(304.275,99)
DESPESAS COM PESSOAL	(2.585,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(270.135,59)	(106.079,42)
DESPESAS COM PESSOAL	(191.527,45)	(187.689,57)
DESPESAS COM ENTREGA	(37.395,79)	0,00
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(2.928,90)	(2.137,55)
DESPESAS FINANCEIRAS	(13.752,69)	(8.369,45)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.091,48)	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	54.716,51	31.760,73
RESULTADO OPERACIONAL	1.499.824,53	1.731.529,90
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(138.780,42)	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	1.361.044,11	1.731.529,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.361.044,11</u>	<u>1.731.529,90</u>

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 695.940.829-68

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

000952

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	2023	2022
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.530.846,59	1.799.316,69
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.361.044,11	1.731.529,90
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	3.891.890,70	3.530.846,59
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.891.890,70	2.530.846,59

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 695.940.829-68

REGINALDO ANTONIO FIORI
 Contador
 Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
 CPF: 640.713.679-20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

000953

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Lucro/ Prejuízo do Exercício	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2021	120.000,00		1.799.316,69	1.919.316,69
Lucro / Prejuízo Líquido		1.731.529,90		1.731.529,90
Lucros/ Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00
Saldo em 31/12/2022	120.000,00		2.530.846,59	2.650.846,59
Lucro / Prejuízo Líquido		1.361.044,11		1.361.044,11
Lucros/ Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00
Saldo em 31/12/2023	120.000,00	1.361.044,11	1.530.846,59	3.011.890,70

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 055.940.829-68

REGINALDO ANTONIO FIORI
 Contador
 Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
 CPF: 640.713.679-20

000954

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	4.721.334,00	3.966.878,02
Valores pagos a fornecedores	(2.063.553,54)	(2.504.540,22)
Valores pagos a empregados	(165.150,10)	(121.933,62)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	2.492.630,36	1.340.404,18
Tributos pagos	(247.400,66)	(211.991,60)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.245.229,70	1.128.412,58
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(148.256,39)	(29.325,69)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.096.973,31	1.099.086,89
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(347.950,00)	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00	(4.800,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(347.950,00)	(4.800,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	749.023,31	94.286,89
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	799.761,67	705.474,78
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.548.784,98	799.761,67

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 695.940.829-68

REGINALDO ANTONIO FIORI
 Contador
 Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
 CPF: 640.713.679-20

Empresa: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA**
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Insc. Junta Comercial: 41600825918 Data: 12/02/2019

Folha:
Número livro:

329
0006

000955

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA na cidade de Campo Mourao - Estado do Paraná na Rua Maria Olimpia Jardim, 370A - Jardim Izabel - CEP 87.309-185 - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600825918 em data de 12/02/2019, e ultima alteração contradual registrada sob nº 20218203489 em 08/12/2021, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61 - Empresa com tributação optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, Seu objeto social é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99) e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional (CNAE 4669-9/99).

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas **31 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023** aqui compreendido: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração das Fluxos de caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de **contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrata em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justa; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

3 - APRESENTAÇÃO DAS MOEDA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o passivos e o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Empresa: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA**
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Insc. Junta Comercial: 41600825918 Data: 12/02/2019

Folha:
Número livro:

330
0006

000956

4 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

- a) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. a moeda funcional da empresa é o real os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício -
- b) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos -

5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, com suas contas delimitadas pelas taxas estabelecidas na legislação.

6 - PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) divididos em 120.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAIS	120.000	R\$ 120.000,00

7 - PREVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTE

A empresa está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

8 - INSTRUMENTO FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de Dezembro de 2023** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e Fiscais.

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação da demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Empresa: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA**
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Insc. Junta Comercial: 41600825918 Data: 12/02/2019

Folha:
Número livro:

331
0006

000957

12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao período-base **2023**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** na cidade de Campo Mourao - Estado do Paraná na Rua Maria Olimpia Jardim, 370A - Jardim Izabel - CEP 87.039-185 - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600825918 em data de 12/02/2019, e última alteração contradual registrada sob nº 20218203489 em 08/12/2021 inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61

13 - ESTOQUES

Os estoque registrados em conta própria foram pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2023, e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação DO patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)

15 - CONTINUIDADE

A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

SOCIA ADMINISTRADORA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DINAMARA GASPARIELLO CAVALLI
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 695.940.829-68
R.G. 5373927-0 PR -

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20



Contém este livro 335 folhas numeradas do No. 1 ao 335 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTD
A

Ramo: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso human
o

Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370

Complemento: A

Bairro: JARDIM IZABEL

Município: CAMPO MOURAO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 32.743.242/0001-61

Inscrição Estadual.....: 9080442154

Registro na junta.....: 41600825918 Data registro: 12/02/2019

Inscrição Municipal.....:

CAMPO MOURAO, 31/12/2023

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 695.940.829-68

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20





000959

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI
69594082968	DINAMARA GASPARELLO CAVALLI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2024 09:26 SOB N° 20242625576.
PROTOCOLO: 242625576 DE 12/04/2024. NIRE: 41600825918.
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/04/2024
empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000960

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 045/2024

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **082/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 32.743.242/0001-61 – NIRE Nº 41600825918				
e-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com – Telefone: (44) 3810 2776				
Rua Maria Olímpia Jardim, 370 - Jardim Izabel - Cep 87.309-185 - Campo Mourão- Paraná				
Neste ato sendo representado por sua Sócia, a Sra. Dinamara Gasparello Cavalli, Brasileira, Casada				
Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº: 695.940.829-68, portadora da carteira de identidade nº: 5373927-0				
SESP/PR .				
83	Luva de látex para procedimento Extra P (caixa c/ 100 unidades) MARCA DESCARPAK	10	R\$ 24,28	R\$ 242,80
84	Luva de látex para procedimento P (caixa c/ 100 unidades) MARCA DESCARPAK	110	R\$ 24,28	R\$ 2.670,80
85	Luva de látex para procedimento M (caixa c/ 100 unidades) MARCA DESCARPAK	110	R\$ 24,28	R\$ 2.670,80
86	Luva de látex para procedimento G (caixa c/ 100 unidades) MARCA DESCARPAK	100	R\$ 24,28	R\$ 2.428,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.012,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia **10 de outubro de 2024**, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data da Autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

11.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

Nova Fátima (PR), 06 de Maio de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
Contratante

DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968
Assinado de forma digital por DINAMARA GASPARELLO CAVALLI:69594082968
Dados: 2024.05.06 16:59:44 -03'00'

CAVALLI COM. DE PROD. MEDIC. HOSP. LTDA
CNPJ/MF: 32.743.242/0001-61
Contratada

